



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Lei Municipal nº 508/ 2020,

26 de de Novembro de 2020.

“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Bandeirantes do Tocantins, para o período de 2021”.

Considerando as constantes mudanças implementadas pelas Normas Técnicas, Convênios e Programas de Governo do Ministério da Saúde (repasse fundo a fundo), Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, Ministério da Educação – FUNDEB (criação de Fundos Municipais da Educação);

Considerando as constantes mudanças implementadas pelas Normas Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins através de LAYOUTS do SICAP Contábil;

Considerando as constantes mudanças implementadas pelas Normas Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN Governo Federal,

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - Tocantins, **JOSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a toda população do município, que a Câmara Municipal APROVA, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revisado o Anexo I da Lei nº 447/2017 de 23 de Outubro de 2017 – PPA Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, para o exercício de 2021, em cumprimento do Artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas correntes de caráter continuado, na forma desta lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o exercício de 2021, conforme estabelecido, nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Art. 3º – As inclusões ou alterações de programas constantes nesta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de Revisão e/ou Projeto de Lei Específica.

Art. 4º – As inclusões ou alterações de ações governamentais no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações equivalentes.

Art. 5º – De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou outras alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º – Ficam reestruturados e revisados os desdobramento por, Funções, Sub- Funções, Programas, Projetos e ou Atividades, constantes no PPA - Plano Plurianual de Investimentos, para o exercício de 2020, em atendimento as Normas Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional, Normas Técnicas do Tesouro Estadual, Normas Técnicas do TCE/TO, Normas Técnicas e Programas e Convênios do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social, referente os órgãos de Governo, que passam a possuir os respectivos valores de acordo com a tabela abaixo:

DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃOS DE GOVERNO
e FUNDOS MUNICIPAIS

Desdobramento por ÓRGÃOS DE GOVERNO		PPA - 2018/2021	Revisão 2021
Poder Legislativo.....	R\$	876.500,00	1.000.000,00
Poder Executivo.....	R\$	5.268.126,00	6.600.000,00
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	765.000,00	1.200.000,00
FMS – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	2.763.950,00	3.300.000,00
FME – Fundo Municipal de Educação.....	R\$	5.547.650,00	6.000.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00	100.000,00
Total Geral	R\$	15.321.226,00	18.200.000,00



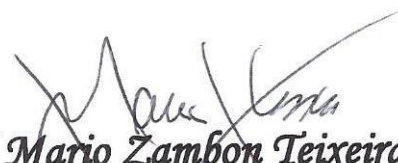
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃOS
FUNDOS e SECRETARIAS MUNICIPAIS

Desdobramento por SECRETARIAS		PPA - 2018/2021	Revisão 2021
Poder Legislativo.....	R\$	876.500,00	1.000.000,00
Poder Executivo.....o	R\$	5.268.126,00	6.600.000,00
Gabinete do Prefeito		743.000,00	775.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento		1.715.000,00	2.218.000,00
Secretaria Municipal de Finanças		458.000,00	688.000,00
Secretaria Mul. Agric. Pecuária Abastecimento		189.000,00	166.000,00
Departamento de Cultura - (Educação 34.050,00)		0,00	80.000,00
Secretaria Municipal de Esporte		448.526,00	196.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		451.600,00	570.000,00
Secretaria Mul. de Obras, Comércio e Serviços		755.700,00	778.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Ecoturismo		111.000,00	910.500,00
Secretaria Municipal de Transportes		396.300,00	218.500,00
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social....	R\$	765.000,00	1.200.000,00
FMS – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	2.763.950,00	3.300.000,00
FME – Fundo Municipal de Educação/FUNDEB..	R\$	5.547.650,00	6.000.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00	100.000,00
Total Geral	R\$	15.321.226,00	18.200.000,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mes de Novembro de 2020.


José Mario Zambon Teixeira
Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins